

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno 102 - Centro - Fone: (014) 245-1277 - CEP: 17.150-000 - Paulistânia - SP
CGC: 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 043/98, 23 DE JULHO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito especial" no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Construção da Creche Municipal de Paulistânia, que visa atender crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade; que terá a seguinte classificação:

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

4.1 - Criança de 0 a 6 anos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

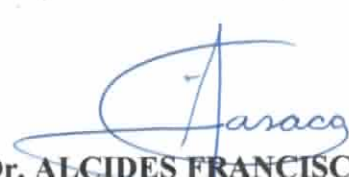
5.004.01.06.6 - Código do CPD / 08411851.01 Função Programa

ARTIGO 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL" será coberto com recursos provenientes da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme Convênio destinado a "CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA".

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 23 de julho de 1.998.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 43 às fls. 8
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 23 de julho de 199 8


Secretário Municipal de Administração
R.G. 1.231.891